

Auto profo n.º 33/56

Projeto Leim. 50/56

Lei n.º 204

A Câmara Municipal de Palmira, decreta:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a desapropriar, por meio amigável, parte do predio n.º 235, da Rua Antonio Prado, pertencente a Antonio Abdalla (espólio).

Artigo 2.º - Para cumprimento do Artigo 1.º, fica aberto no Contadaria Municipal, um Crédito Especial, de CR\$ — 35.366.00 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros), que correrá por conta de operações de crédito a serem realizadas pelo Executivo.

*[Handwritten signature]*

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital em 24 de dezembro de 1956. à a) Sr. Ben. Math. Presidente - Celides Prado Lacrete 1º Secretário. Eu Sydney Abrantes Ramos - Diretor de Secretário, transcrevi. Nada mais continha no presente Lei, que trans aqui foi bem e fielmente transcrita.

*[Handwritten signature]*